



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

REFERÊNCIA
Processo Nº 2021-C7442
Pregão Eletrônico nº 004/2021
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

ESCLARECIMENTO DE EDITAL Nº 14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA TERMINAL RODOVIÁRIO DE VITÓRIA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI vem por unanimidade responder o “Questionamento” encaminhado por e-mail cpl@semobi.es.gov.br. Dessa forma, segue o pedido de questionamento e a sua respectiva resposta:

Pergunta 01:

Referente aos materiais discriminados no ANEXO ID, quantas vezes os mesmos deverão ser fornecidos na quantidade discriminada anualmente?

Resposta 01:

Prezado licitante, informamos que os materiais de consumo com fornecimento mensal e os equipamentos serão necessários para execução dos serviços conforme descrito no item 5 do Termo de Referência.

Pergunta 02:

No item 1.3.3 descreve que:

*Declaração do licitante de que no início da execução do contrato **terá** em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.*

Entretanto de acordo com a NR4 e alteração da mesma, a exigência de que a empresa tenha em seu quadro de funcionários um profissional habilitado em Segurança do Trabalho vai de acordo com seu CNAE principal sendo o grau de risco do mesmo e sua quantidade de funcionários:

Portanto, de acordo com o objeto da licitação que é contratação de pessoa jurídica para a prestação de SERVIÇOS. Assim as empresas as quais tem estes CNAE's como principais serão obrigadas a **ter** em seu quadro de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

funcionários **Profissionais de Segurança do Trabalho** caso tenha acima de 501 funcionários.

Sendo assim esta exigência no edital de que a empresa tenha em seu quadro de funcionários um profissional de segurança do trabalho, limita a participação de empresas na licitação, diminuindo assim a concorrência. Além, de que, como mencionado acima é encontrado na própria norma, apenas empresas que tenham acima de 501 funcionários são obrigadas a possuir.

- Assim gostaríamos de saber como se procederá esta exigência que não se enquadra a todas as empresas.

Resposta 02:

Se a empresa participante do certame possuir um número inferior de empregados previsto na NR-04 onde não é exigido o profissional no quadro permanente, ela deverá fornecer essa Declaração e ela estará atendendo o que prevê a NR, não devendo ser inabilitada de prosseguir no processo da licitação.

Pergunta 03:

Foi cotado insalubridade para algum posto? Se sim quais e em qual grau?

Resposta 03:

Prezado licitante , informamos que o adicional de insalubridade de 40% é aplicado somente para função ASG Banheirista e os demais cargos de ASG não têm insalubridade, de acordo com preço referencial – Serviço de Conservação e Limpeza com material do presente pregão 004/2021, extraído do site <https://servicoscorporativos.es.gov.br/precos-referenciais>

Pergunta 04:

Os postos de escala 12x36 terão direito ao intervalo de almoço/jantar ou deverá ser indenizado o intrajornada aos mesmos?

Resposta 04:

Deverá ser aplicado os benefícios previstos na CCT 2021/2021 do SINDILIMPE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

Pergunta **05**:

Qual a cct utilizada para elaboração do preço estimado

Resposta **05**:

Deverão seguir a CCT do SINDILIMPE

Pergunta **06**:

Qual salário base foi utilizado para Auxiliar de Arrecadador, para Controlador, Jardineiro e convencional?

Resposta **06**:

Os salários estabelecidos na CCT 2021/2021 do SINDILIMPE.

Pergunta **07**:

A empresa contratada deverá fornecer quais EPI para os postos? Este foi cotado na elaboração do preço estimado?

Resposta **07**:

Deverão seguir a CCT do SINDILIMPE

Vitória/ES, 23 de julho de 2021.

Ketrin Kelly Alvarenga
Comissão Permanente de Licitação

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KETRIN KELLY ALVARENGA

MEMBRO (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO)

SEMOBI - SEMOBI

assinado em 23/07/2021 19:21:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2021 19:21:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KETRIN KELLY ALVARENGA (MEMBRO (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO) - SEMOBI - SEMOBI)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-SL0NMP>